



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLÉ 097/09

Fis. 02

g

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097 / 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Judô da Região dos Lagos, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, à **Associação de Judô da Região dos Lagos**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de caráter desportivo, de fins não econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1495, Livro A-6, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.967.561/0001-88, com sede na Rua da Independência, nº 205, São Cristóvão, Cabo Frio - RJ., para cobrir gastos com a participação e realização de campeonatos na modalidade de judô, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 36/2009.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação de Judô da Região dos Lagos, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Aplicação, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante à Controladoria-Geral do Município na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito